



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000

Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici/AL, inscrito no CNPJ nº 12.488.532/0001-07, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente, **Fausto Batista**, Vereador Presidente, CPF nº 144.880.274-15, empossado em 01 de janeiro de 2017, neste ato denominado LOCATÁRIO;

1.2 - CONTRATADO: **Romildo Pino da Silva**, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco s/n, bairro Campo Grande nesta cidade de Murici-AL, portador da cédula de identidade sob nº 669139 SSP/AL e do CPF 347.480.754-49, neste ato denominado LOCADOR, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1 - A justificativa da presente contratação reside no fato de que, de todos os imóveis com localização próxima à Câmara Municipal de Murici disponíveis para aluguel, é a opção que melhor se adapta as necessidades, visto que a Casa Legislativa Municipal está atualmente sediada num prédio cedido pela Prefeitura Municipal, que conta apenas com uma sala destinada ao Gabinete do Presidente e outras duas onde funciona a parte administrativa, além de um espaço pequeno destinado ao plenário, que não acomoda adequadamente os vereadores, os funcionários e o público que deseja assistir as sessões. Portanto, para se adequar as normas de funcionalidade e de dar maior estrutura aos vereadores desta casa, faz-se necessária a presente contratação, considerando que a nova sede comportará a implantação de 11 (onze) gabinetes que atendam as necessidades dos Vereadores, três (03) salas onde funcionarão toda parte administrativa e mais um (01) espaço destinado ao plenário desta Casa Legislativa Municipal.

2.2 - Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

2.3 - Os termos do Processo Administrativo n.º 130/2017 - Dispensa de Licitação;

2.4 - Autorização legal quanto ao orçamento;

2.6 - Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Firmino de Queiroz nº 135, – Campo Grande, Murici/ AL, de propriedade do LOCADOR.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Murici/AL.

5. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência 10 (dez) anos, a iniciar-se em 01 de junho de 2017, e com término em 31 de maio de 2027.



Estado de Alagoas

CAMARA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000

Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O valor do aluguel ora contratado é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

6.2 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.3 - O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao vencido.

6.5 - Correrá por conta da LOCATÁRIA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.6 - As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pela LOCATÁRIA diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Poder: 0 – Poder Legislativo;

Órgão: 0100 – Câmara Municipal;

Unid. Orç. 01001 – Câmara Municipal;

Ação: 2002 – Manutenção das atividades da Câmara municipal;

Elemento de Despesa: 339036.0100.000 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física;

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo da LOCATÁRIA, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

A LOCATÁRIA obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberada a LOCATÁRIO.

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo locador, ainda que útil ou necessária, ficara automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas;

10. DAS PENALIDADES:

O LOCADOR se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.



11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1 - Por acordo entre as partes;

11.2 - Término do prazo aludido na Cláusula “5”;

11.3 - Por vontade unilateral da LOCATÁRIA, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo LOCADOR, no caso da entrega do imóvel mediante comunicado por escrito, o LOCATARIO não terá a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato;

11.4 - No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, sendo aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Murici/AL.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Murici/Alagoas, 30 de Maio de 2017.

Fausto Batista

Locatário

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Murici/AL

Romildo Pino da Silva

Locador

Ronaldo Luciano da Silva

Testemunha / CPF nº 815.925.904-20

Joselito Aciofi Quirino

Testemunha / CPF nº 580.169.964-34